DECRETO Nº 648, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 29 / 06 / 2020

PÕE FIM, DE FORMA PARCIAL, AOS EFEITOS DA LEI N° 4.872, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM RELAÇÃO À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N° 4.863, DE 06 DE ABRIL DE 2020, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL.

CONSIDERANDO que a data base para a revisão geral anual dos servidores está prevista em lei a partir de janeiro de cada ano e durante esse período a Administração promoveu estudos e debates com os sindicatos para viabilizar a revisão geral anual e reajuste dos servidores, conforme histórico de reuniões realizadas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.863, de 06 de abril de 2020, autoriza a concessão da revisão geral anual no percentual de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC Regional/Belém, apurado no período de janeiro a dezembro de 2019, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o projeto de lei revisão geral anual foi inicialmente apresentado à Câmara Municipal de Parauapebas na data de 18 de março de 2020, porém por meio do ofício nº 126/2020 o prefeito municipal solicitou sua devolução, assim como os demais projetos que resultavam em acréscimo de despesa de pessoal, em caráter preventivo, em razão da impossibilidade de previsão de receita para dar cobertura aos acréscimos das despesas de que tratavam o referido projeto;

CONSIDERANDO que posteriormente à devolução do referido projeto foi remetido ao dito órgão legislativo em 02 de abril de 2020, para discussão e aprovação;

CONSIDERANDO que o projeto de lei citado foi promulgado dando origem à Lei n° 4.863, de 06 de abril de 2020, após sanção e publicação na data de 06 de abril de 2020, portanto fora do período vedado pela Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que ao longo dos anos vem sendo praticada a mesma sistemática adotada no presente exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei n° 4.872, de 08 de maio de 2020 autoriza em seu artigo 2º, §1º que o Poder Executivo ponha fim aos efeitos da referida lei de forma gradativa, independentemente da vigência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda quanto ao cumprimento do limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Pôr fim, de forma parcial, aos efeitos da Lei n° 4.872, de 08 de maio de 2020 com relação à implementação da Lei n° 4.863, de 06 de abril de 2020, que autoriza a concessão da revisão geral anual no percentual de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC Regional/Belém.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo ao período de janeiro a maio de 2020, referente à recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores municipais, apurada no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 26 de junho de 2020.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL